

Análise Jurídica – Portaria MTE nº 547, de 11 de abril de 2025

A Portaria MTE nº 547/2025 regulamenta a emissão de certidões de cumprimento da reserva legal de contratação de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social (PCDs) e de aprendizes, com base em informações prestadas ao eSocial. A medida tem impactos relevantes para a gestão de conformidade trabalhista de empresas de médio e grande porte, e exige atenção especial quanto à responsabilização e ao alcance das certificações emitidas.

1. Exame Jurídico Crítico por Capítulo

Capítulo I – Disposições Gerais

- Ponto positivo: A centralização no sistema eletrônico (gov.br) aumenta a padronização e acessibilidade das certidões.
- Ponto crítico: O art. 2º exclui a validação administrativa das informações declaradas, o que pode comprometer a credibilidade das certidões emitidas, além de gerar insegurança jurídica às empresas que confiarem na regularidade das mesmas.
- Recomendação: O Ministério do Trabalho deveria prever auditoria aleatória ou cruzamento automatizado de dados, mesmo que posterior à emissão da certidão.

Capítulo II – Parâmetros para o Cálculo das Reservas Legais

Seção I – PCDs e Reabilitados

- Parâmetros mantêm a proporcionalidade já prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/91.
-

- Ponto polêmico: A exclusão dos aprendizes com deficiência e dos contratos intermitentes da contagem para fins de cumprimento ignora a diversidade de vínculos legais previstos atualmente, o que pode ser questionado judicialmente por violar o princípio da inclusão ampla.
- Crítica adicional: A exclusão de aprendizes PCDs para fins de cumprimento da cota é antipedagógica e antipolítica pública de inclusão, pois desestimula duplamente a contratação desse grupo.

Seção II – Aprendizes

- Os critérios seguem a sistemática já consolidada, com base na CBO.
- Omissão relevante: Não há previsão de ajuste automático em caso de alterações de quadro funcional, o que pode gerar inconsistência entre o número exigido e o número praticado.
- Sugestão normativa: Inclusão de um dispositivo que determine a revisão trimestral das bases de cálculo com atualização automática no sistema, para evitar autuações indevidas.

Capítulo III – Certidões por Decisão Judicial ou Termo de Compromisso

- Acerto técnico: Ao reconhecer exceções baseadas em decisões judiciais ou termos firmados em fiscalizações, a norma protege a segurança jurídica das empresas.
 - Crítica pontual: A emissão manual via SEI/MTE e a ausência de integração com o sistema eletrônico dificultam a celeridade e previsibilidade do processo, criando uma burocracia paralela desnecessária.
 - Sugestão normativa: Incluir mecanismo de integração entre o SEI e o portal gov.br para automatizar o reconhecimento dessas exceções.
-

Capítulo IV – Disposições Finais

- O art. 14 atualiza dispositivo da Portaria MTP nº 671/2021 para esclarecer a comprovação da condição de PCD. Avanço técnico, mas ainda dependente da efetiva capacitação dos fiscais para análise documental.
- O art. 15 garante vigência imediata, mas o sistema só entra em operação em até 90 dias. Isso cria um vácuo operacional, que deveria ser explicitamente normatizado com diretrizes provisórias.

2. Inconstitucionalidades ou Potenciais Ilegalidades

- Violação ao princípio da confiança legítima (art. 5º, XXXVI, da CF): a emissão de certidões sem validação pode induzir o empregador ao erro, com consequente penalização futura.
- Omissão regulamentar parcial: ausência de previsão para empresas que atuam com filiais em regimes de contratação diversificados, o que pode causar distorções nas cotas obrigatórias.

3. Impactos Práticos para Empresas

- Alerta: Certidões não eximem de fiscalização nem suspendem autuações. Logo, são instrumentos declaratórios sem presunção absoluta de veracidade.
 - Orientação jurídica: Empresas devem realizar auditorias internas mensais no eSocial, documentar justificativas de afastamentos e manter provas documentais de inclusão efetiva dos PCDs e aprendizes.
 - Risco jurídico: Contratar PCDs sob regime intermitente, apesar de incluído na base de cálculo (art. 4º, II, b), é depois excluído no mesmo artigo (IV, c) — essa contradição normativa pode ser objeto de judicialização.
-

4. Conclusão e Sugestões Legislativas

A Portaria MTE nº 547/2025 busca agilizar a emissão de certidões legais, mas padece de inconsistências normativas, omissões técnicas e contradições quanto à inclusão de certos vínculos trabalhistas. É necessário, para garantir eficácia à norma, que:

1. O sistema eletrônico preveja cruzamento inteligente de dados com o CNIS, RAIS e sistemas de fiscalização;
2. Haja revisão imediata das exclusões indevidas, especialmente de aprendizes PCDs e contratos intermitentes;
3. O MTE publique nota técnica interpretativa com exemplos práticos de cálculo, para orientar empresas e evitar autuações indevidas.

LIRIAN
SOUSA
SOARES
CAVALHERO

Assinado de forma
digital por LIRIAN
SOUSA SOARES
CAVALHERO
Dados: 2025.04.25
08:55:58 -03'00'

Dra. Lirian Cavalhero
